COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS.**
QUANTIDADE DE LOTES	**1**
PROCESSO Nº	**8876277/2026**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO**
ID CIDADES TCE/ES	**2026.077E0300001.01.0014**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL	**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**
DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	**30/11/2026 – 10:00 HS**
DATA LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	**21/12/2026 – 09:30 HS**
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA.	**21/12/2026 – 10:00 HS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
VALOR ESTIMADO	**SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA Nº	**LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTIV.**
SETOR REQUISITANTE	**DIRETORIA DE TURISMO**
CONTATO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO.	**TEL: (27) 998378232 – E-MAIL: licitacao@cdtiv.com.br**
OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (*ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA*).	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela **Portaria n° 039/2026**, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme processo administrativo **nº 8876277/2026**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 20.934/2022; RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento, conforme abaixo:

Data de início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	**A partir das 10:00 h do dia 30/11/2026**
Data limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	**Até as 09:30 h do dia 21/12/2026**
Tempo de disputa	**10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema.**
Data de abertura das propostas e sessão pública de disputa	**As 10:00 h do dia 21/12/2026**
Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS** visando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de **cenografia e ambientação de eventos**, compreendendo a elaboração e o detalhamento de projetos técnicos cenográficos, a partir das identidades visuais e artes aprovadas, e a execução completa de cenografia temporária, incluindo confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos, estruturas e ambientes cenográficos, tais como fachadas e revestimentos cenográficos de palcos, pórticos, portais instagramáveis, painéis temáticos, instalações decorativas e demais soluções de caracterização visual, destinados a atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo** I) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo estimado anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no "sítio oficial" do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://www.cdtiv.com.br/pregoes-e-licitacoes/ ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@cdtiv.com.br

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Portal de Compras Públicas" constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, *"in loco"* ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (Anexo I), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: licitacao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar da necessidade de anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL (*FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).*

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação **(Pregão (Eletrônico nº 14/2026)**, com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da

sessão pública.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo "assunto" o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 14/2026**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br no campo "Mensagens", no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES

4.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
g) Impedida ou declarada inidônea pela União, Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Vitória enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.3 – DAS CONDIÇÕES:

4.3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.3.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4 – A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o "Manual do Fornecedor", elaborada pelo citado Portal, acessível no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será digitado em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global do lote, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO I.**

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote único.

6.4 - A **PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**, inserida no sistema do provedor antes da disputa, **NÃO** poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horários estipulados no edital.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTIV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO.**

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do respectivo licitante.

8.13 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.13.1 - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.2.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 – Encerrada a etapa do envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate. Em seguida, o sistema irá efetuar a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Após, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, caso queira, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.16.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.17 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.18 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos subitens anteriores.

8.18.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.22 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências,

ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do item anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante, e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 – Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.4.3.1 deste edital.

9.1.13 – Somente serão analisados e juntados ao processo de contratação os documentos exigidos no edital. Documentos não exigidos serão desconsiderados para fins de habilitação.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo

de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão aceitas/adjudicadas propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º,§ 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto, a documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolo de entrega ou solicitação de documento".

9.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual;

f) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.4.2.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas "A" a "E" deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.4.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade: Certidões Negativas ou as Certidões Positivas com Efeito de Negativa", obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente**.**

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.4.3.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.4.3.1.1 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CDTIV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.4.3.1.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTIV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I - CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outra entidade profissional competente, válida, expedida pelo referido conselho da região da sede da licitante, com indicação dos respectivos responsáveis técnicos devidamente habilitados para desempenho dos serviços objeto da licitação (iluminação (elétrica) e montagem de estruturas).

II - A Licitante deverá apresentar, em seu nome, **atestado(s) fornecido(s)** por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante desempenhou atividade satisfatória pertinente em características e complexidade, com o objeto desta licitação, **sendo o item de maior relevância,** qual seja: **(modelo Anexo VI)**

a) "Montagem, Instalação e Desmontagem de Cenografia Temporária para Evento"

9.4.4.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome e cnpj da empresa que executou os serviços;
- Indicação sumária dos serviços executados;
- Período de execução dos serviços (início e término);
- Telefone e contato de e-mail.
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF.

9.4.4.1.2 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

9.4.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO

JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de até 30 (trinta) minutos,** contados a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.3.1 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 11.3. Podendo este prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, a licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, o Pregoeiro adjudicará e a Autoridade Competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste edital (05 dias úteis) a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.

11.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata do Registro de Preços ou se recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste Edital, assinar a Ata de Registro de Preços".

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação a CDTIV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) do (s) lote(s) primeiro (s) classificado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV),** dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

12.1.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.3 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTIV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento,

convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022. O cadastro de reserva também terá validade de 01 (um) ano.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.5 - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços **(Anexo IV).**

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o (a) Pregoeiro (a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo V**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas) ou por e-mail licitacao@cdtiv.com.br , sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea "B", será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

f) O prazo de validade do cadastro será o mesmo da Ata de Registro, inclusive em caso de prorrogação do prazo de vigência da referida ata.

14 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

14.1.1. O prazo previsto no item 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante

registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

14.1.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Ordem de Serviço ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Ordem de Serviço, desde que atendido os requisitos do edital.

14.2 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no Anexo **IV (minuta da Ata de registro de preços) deste edital.**

14.3 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, será aplicada multa de 1**% (um por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital *(previamente a sessão da disputa)*, poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar a ata e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.5 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 334 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV;

15.6 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IV (Minuta da Ata) relativo à execução contratual.

15.7 – Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido o certame**, na forma do inciso II do art. 334 do RILC.

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (01 ano), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

17.5 – A CDTIV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.6 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTIV, com base na legislação em vigor.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.9 – No caso de haver divergências existentes quanto as disposições contidas no anexo I (Termo de Referência) e edital, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência, em razão de sua elaboração ser de competência da área técnica solicitante.

17.10 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 26 de novembro de 2026

PABLO TRABACH DA SILVA:05511637718
Assinado de forma digital por PABLO TRABACH DA SILVA:05511637718
Dados: 2026.11.27 14:54:48 -03'00'

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de cenografia e ambientação de eventos, compreendendo a elaboração e o detalhamento de projetos técnicos cenográficos, a partir das identidades visuais e artes aprovadas, e a execução completa de cenografia temporária, incluindo confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos, estruturas e ambientes cenográficos, tais como fachadas e revestimentos cenográficos de palcos, pórticos, portais instagramáveis, painéis temáticos, instalações decorativas e demais soluções de caracterização visual. O objeto não inclui o fornecimento ou a locação da estrutura completa de palcos, nem criação de campanha, conceito publicitário, planejamento de mídia ou veiculação.

1.2 Os serviços deverão observar as identidades visuais, marcas e especificações fornecidas pela Contratante. A execução dependerá da aprovação técnica do projeto pela CDTIV e da aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, inclusive quanto às marcas da realizadora e dos patrocinadores. Os serviços serão executados sob demanda, conforme condições, especificações técnicas, prazos e estimativas estabelecidos neste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente contratação observará a Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, a Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

2.2 – Sugere-se a utilização da Licitação, na modalidade Pregão, por meio de Sistema de Registro de Preços, com base no art. 32 da Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e Decreto Municipal n. 16.915/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação visa assegurar a execução dos elementos cenográficos necessários ao cumprimento dos retornos previstos nos editais de captação de patrocínio, garantindo a entrega das aplicações e exposições de marca assumidas perante os patrocinadores.

3.2 A contratação também viabiliza as ações do Projeto Agenda Vix, de responsabilidade da CDTIV, voltadas à realização e à qualificação dos eventos como produtos turísticos. Essas ações contribuem para alcançar o resultado esperado no desafio imediato nº 5 do eixo Vitória Dinâmica do Plano Vitória 2030: "Promover e divulgar Vitória como destino turístico estadual, nacional e internacional".

4.DAS ESPECIFICACÕES DO OBJETO

4.1 – Planilha com os quantitativos:

Item	Descrição	UN	QNTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Totens e sinalização cenográfica: totens, placas e elementos cenográficos para identificação, orientação e atendimento ao público, com estrutura, fechamento, acabamento, base e fixação.	m²	350	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Instagramáveis e pontos fotográficos: cenários para interação e registro fotográfico, com painéis, molduras, letreiros, volumes e objetos temáticos, incluindo suportes, acabamento e iluminação integrada quando prevista no projeto técnico cenográfico.	m²	600	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Estandes cenográficos: estruturas temporárias para exposição, atendimento ou ativação, com fachadas, testeiras, painéis, divisórias, fechamentos, balcões e demais componentes cenográficos previstos no projeto técnico cenográfico.	m²	600	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Pórticos, portais e acessos: fachadas, testeiras, laterais, revestimentos e volumes cenográficos para caracterização de entradas e acessos, com os respectivos suportes e fixações.	m²	1.000	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Fachadas e revestimentos de palcos: fachadas, testeiras, painéis e revestimentos cenográficos de palcos e estruturas similares, com suportes e fixações próprios. Excluídos o palco completo, a iluminação cênica e o sistema audiovisual principal dos shows.	m²	750	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Painéis, backdrops, pódios e convivência: painéis temáticos, fundos para entrevistas e premiações, elementos cenográficos de pódios e composições para áreas de descanso, alimentação e convivência.	m²	700	R$ 0,00	R$ 0,00

Item	Descrição	UN	QNTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	Tecidos: serviços de confecção, instalação e retirada de tecidos utilizados para cenografia de palcos e estruturas similares. Incluem malhas elásticas tensionadas sobre estruturas modulares para criação de formas orgânicas, curvas e volumes, bem como fechamento e envelopamento de estruturas. Cores lisas escolhidas pela Contratante a cada projeto. Todos os elementos necessários à instalação serão de responsabilidade da Contratada. Os tecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza. Disponibilização para uso da Contratante por até 30 dias, com recolhimento pela Contratada quando determinado, incluindo equipe, insumos e equipamentos necessários à montagem e desmontagem.	m²	9.000	R$ 0,00	R$ 0,00

4.2. Distribuição estimada dos quantitativos por evento

Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, os quantitativos gerais previstos no item 4.1 ficam distribuídos por evento conforme a tabela abaixo. A distribuição não amplia os quantitativos gerais registrados, não obriga a contratação integral e não substitui a Ordem de Serviço, que especificará a demanda efetiva, o local, as dimensões e o cronograma de cada execução. A distribuição por evento não se confunde com os limites da cláusula 5.28.2, restritos ao conjunto de serviços que poderá ser solicitado em caráter emergencial para a implantação inicial da Arena de Verão 2027.

Evento	Distribuição em m² (itens 1 a 7)	Total por evento (m²)
Arena de Verão	19,5 | 140 | 0 | 600 | 0 | 184 | 0	943,5
Carnaval de Vitória	80 | 100 | 120 | 100 | 150 | 100 | 2.160	2.810
Páscoa	20 | 60 | 60 | 20 | 50 | 80 | 540	830
Festival da Torta Capixaba	45 | 80 | 120 | 50 | 100 | 85 | 1.080	1.560
Maratona de Vitória	55 | 60 | 60 | 70 | 75 | 70 | 1.440	1.830
10 Milhas Garoto	55 | 60 | 60 | 70 | 75 | 70 | 1.440	1.830
Aniversário de Vitória	75,5 | 100 | 180 | 90 | 300 | 111 | 2.340	3.196,5
Total geral (itens 1 a 7)	350 | 600 | 600 | 1.000 | 750 | 700 | 9.000	13.000

4.2 Os serviços previstos nos itens 1 a 6 compreendem a elaboração do projeto técnico cenográfico e sua execução integral, abrangendo implantação, dimensões, especificação de materiais, desenhos e detalhamentos construtivos, acabamentos, sistemas de suporte e fixação, simulações das aplicações visuais e documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis. Incluem confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada.

4.3 Poderão integrar os elementos cenográficos painéis e componentes de LED e iluminação cenográfica, com os componentes e as instalações necessários ao seu funcionamento seguro, conforme o projeto aprovado, excluídos os sistemas de iluminação cênica dos shows e a estrutura técnica audiovisual principal das apresentações. Os serviços abrangem os processos construtivos necessários à entrega completa das soluções, incluindo mão de obra, modelagem, marcenaria, serralheria, pintura, impressão e aplicação de adesivos vinílicos, lonas e tecidos como componentes dos elementos cenográficos, além dos respectivos suportes, acabamentos e sistemas de fixação.

4.4 A execução dependerá da aprovação técnica do projeto pela CDTIV e da aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, antes da confecção, produção ou instalação correspondentes. O projeto técnico cenográfico e todas as etapas de execução integrarão o preço do respectivo item, sem cobrança separada.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Apresentação do projeto técnico cenográfico: a Contratada deverá apresentar o projeto, sob demanda e por evento, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento conjunto da respectiva Ordem de Serviço e das informações e dos arquivos completos necessários à sua elaboração. Os prazos operacionais de apresentação, análise, correção, reanálise, fabricação, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada previstos nesta seção serão contados em dias corridos. Para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, quando atendidas as condições do item 5.28, será observado o cronograma do regime excepcional em substituição aos prazos ordinários correspondentes.

O Anexo I apresenta referências visuais ilustrativas do padrão qualitativo e das soluções cenográficas pretendidas. As imagens não constituem projetos executivos, não substituem o projeto técnico cenográfico e não ampliam automaticamente o escopo contratado, que permanece limitado às especificações dos sete itens deste Termo de Referência. Quando solicitado o chuveirão como elemento cenográfico funcional, sua entrega completa será de responsabilidade da Contratada, incluindo reservatório, suportes, plataforma, tubulações, conexões, registros, duchas, dispositivos de acionamento, coleta e encaminhamento da água para drenagem e demais materiais, equipamentos e componentes necessários ao funcionamento seguro, conforme o projeto técnico cenográfico aprovado. Esses componentes, sua instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada integrarão o preço do item de cenografia, sem cobrança separada e sem pressupor fornecimento de materiais ou equipamentos pela CDTIV. A implantação deverá observar as condições locais e os pontos de abastecimento e drenagem indicados pela Contratante, vedadas intervenções não autorizadas nas redes e estruturas existentes. As marcas exibidas nas imagens são ilustrativas e não constituem exigência de fabricante.

5.2 A execução compreenderá o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, suportes, acabamentos, sistemas de fixação e estruturas de sustentação necessários aos próprios elementos cenográficos, mão de obra e demais recursos para sua entrega completa, incluindo confecção, impressão, pintura, marcenaria, serralheria, aplicação de adesivos, revestimentos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada. Poderão integrar a composição cenográfica painéis de LED, elementos luminosos e iluminação cenográfica, com seus suportes, fixações, alimentação, conexões, proteção e instalação elétrica necessários ao funcionamento seguro, conforme o projeto técnico cenográfico aprovado. Não estão incluídos os sistemas de iluminação cênica dos shows, a estrutura técnica audiovisual principal das apresentações ou as torres e treliças destinadas à sustentação desses sistemas.

5.3 A instalação dos elementos cenográficos não ficará restrita a um palco principal, podendo compreender o entorno do evento e outros pontos definidos pela CDTIV, incluindo portais, pórticos, painéis, backdrops, totens, placas, elementos instagramáveis, revestimentos e demais soluções de ambientação e identificação visual. Os suportes, perfis metálicos e estruturas autoportantes necessários aos próprios elementos, inclusive aos LEDs e à iluminação que integrem a composição cenográfica, deverão assegurar sua estabilidade e segurança, observadas as especificações do item contratado.

5.4 A Contratada deverá apresentar as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA)** ou **os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), quando exigíveis, antes do início** de cada atividade técnica correspondente, abrangendo projeto, execução e estabilidade estrutural das instalações temporárias, conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

5.5 A Contratada deverá manter equipe técnica de prontidão e plantão para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de realização do evento, inclusive finais de semana e feriados. A substituição ou o reparo de elementos danificados deverá ocorrer em até **08 (oito) horas** após o chamado da CDTIV. Havendo risco à segurança, a Contratada deverá interromper imediatamente o uso do elemento, isolar e sinalizar a área afetada e comunicar a fiscalização, sem aguardar o prazo de reparo. A liberação dependerá da eliminação do risco e da

verificação das condições de segurança.

5.6 Desmontagem e desmobilização: a desmontagem, a retirada dos elementos e materiais, o transporte e a limpeza do espaço deverão ser iniciados imediatamente após o encerramento do evento e concluídos em até **05 (cinco) dias corridos, observados os horários de acesso e as condições de segurança do local,** sob pena de multa e responsabilização por danos ao local.

5.7 Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CDTIV, de acordo com a programação, as necessidades dos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Companhia, observados os quantitativos e as condições estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.9 Cada Ordem de Serviço deverá especificar o evento, o local de execução, o item e os quantitativos solicitados em metros quadrados (m²), as características, dimensões e aplicações pretendidas, as identidades visuais, os responsáveis pelos encaminhamentos e as datas e horários previstos para apresentação e aprovação do projeto técnico cenográfico, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada, observados os critérios de medição e os prazos deste Termo de Referência. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada do cronograma operacional e identificar expressamente o regime de execução aplicável. Quando se tratar da entrega inicial da Arena de Verão 2027, deverão ser observadas as condições, os limites e as datas estabelecidos no item 5.28.

5.10 Os quantitativos registrados constituem estimativas para atendimento das necessidades da CDTIV, não implicando obrigação de contratação integral, devendo cada solicitação observar os limites, as condições e a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a formalização do instrumento de contratação cabível.

5.11 Para os serviços de cenografia e ambientação de eventos previstos nos itens 1 a 6, a Contratada deverá elaborar e apresentar o projeto técnico cenográfico correspondente à demanda, contemplando, conforme aplicável, implantação, dimensões, materiais, desenhos, detalhamentos construtivos, acabamentos, sistemas de suporte e fixação, simulações das aplicações visuais e documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

5.12 A execução dos serviços ficará condicionada à aprovação técnica do projeto técnico cenográfico pela CDTIV e à aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, inclusive quanto às marcas, identidades visuais e elementos dos patrocinadores. A Contratada não poderá iniciar a confecção, a produção ou a instalação antes das aprovações correspondentes e da autorização da Contratante. As aprovações e a autorização prévias permanecem obrigatórias quando aplicável o regime excepcional do item 5.28, observando-se o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço.

5.13 A utilização de tecidos como componente de elementos cenográficos completos integra o respectivo item de cenografia, dentre os itens 1 a 6. Os serviços autônomos de confecção, instalação e retirada de tecidos serão enquadrados no item 7, vedada a medição da mesma aplicação em mais de um item.

5.14 Para os serviços de tecidos previstos no item 7, medidos em metros quadrados (m²), a Contratada deverá providenciar a confecção, o fornecimento, a instalação e a retirada dos tecidos destinados à composição cenográfica de palcos e estruturas similares, incluindo malhas elásticas tensionadas, fechamento e envelopamento de estruturas, conforme as dimensões, cores, características e aplicações definidas pela CDTIV em cada Ordem de Serviço.

5.15 Os tecidos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem rasgos, manchas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua aparência, funcionalidade ou segurança. A contratada será responsável por todos os materiais, insumos, equipamentos, acessórios, estruturas de suporte e elementos de fixação necessários à instalação, bem como pela equipe técnica e operacional para montagem e desmontagem.

5.16 A disponibilização dos tecidos para utilização pela CDTIV observará o período indicado na respectiva Ordem de Serviço, limitado a até 30 (trinta) dias, devendo a contratada providenciar sua retirada quando determinado pela Companhia, respeitados os prazos estabelecidos para desmontagem e liberação da área.

5.17 A medição dos serviços será realizada em metros quadrados (m^2), mediante memória de cálculo com identificação do elemento, dimensões, faces executadas e registro de conferência pela fiscalização, observados os seguintes critérios:

a) Para painéis, placas, fachadas e demais elementos planos, será considerada a área da superfície efetivamente executada ou revestida, calculada pelas dimensões acabadas.

b) Cada face executada e acabada será computada uma única vez; faces distintas somente serão somadas quando ambas forem solicitadas e efetivamente executadas. A impressão ou aplicação de acabamento sobre uma mesma face não gerará medição adicional.

c) Vazios, aberturas e áreas sem execução ou revestimento serão descontados, vedada a medição pelo retângulo envolvente quando este incluir superfícies não executadas.

d) Para elementos tridimensionais, será considerada a área desenvolvida das superfícies externas efetivamente executadas e acabadas, demonstrada no projeto técnico cenográfico e na memória de cálculo, sem conversão de volume em área, sem cômputo de faces internas não acabadas e sem medição adicional dos suportes e sistemas de fixação.
e) Para o item de tecidos, será considerada a área líquida efetivamente instalada, sem acréscimos por sobras, perdas, recortes ou sobreposições da mesma aplicação.

Somente serão medidos serviços solicitados, executados e aceitos. O preço registrado incluirá projeto técnico cenográfico, quando integrante do item, materiais, confecção, mão de obra, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, sem cobrança separada dessas etapas ou duplicidade entre os itens. A Ordem de Serviço aplicará estes critérios, sem substituí-los por metodologia distinta.

5.18 Os serviços serão executados nos locais indicados pela CDTIV em cada Ordem de Serviço, podendo abranger espaços públicos, áreas de eventos, praças, orlas, vias, equipamentos públicos, espaços turísticos, áreas de circulação, acessos, áreas de alimentação, palcos, arquibancadas, gradis, mobiliário urbano e demais ambientes relacionados aos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Companhia, conforme as características e a finalidade da demanda.

5.19 Os materiais, suportes, sistemas de fixação e acabamentos deverão ser compatíveis com o local de instalação e com o período de uso, considerando, nas áreas externas, exposição à chuva, umidade, vento e maresia. Deverão ser observadas as condições de segurança, acessibilidade e proteção contra incêndio aplicáveis. A instalação deverá preservar o mobiliário urbano, os equipamentos e as estruturas existentes, sem perfurações ou intervenções não autorizadas pela Contratante e pelo responsável pelo espaço.

5.20 Caberá à contratada providenciar o transporte dos materiais, equipamentos e elementos cenográficos até os locais indicados, bem como realizar a descarga, a movimentação, a montagem, a instalação e as demais atividades necessárias à execução integral dos serviços, respeitando as regras de acesso, os horários autorizados e as orientações operacionais e de segurança estabelecidas pela CDTIV e pelos responsáveis pelo espaço.

5.21 A contratada deverá manter os locais de execução organizados e seguros durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos gerados, pela retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade e pela reparação de danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, observadas as condições contratuais aplicáveis.

5.22 A Ordem de Serviço, acompanhada das informações e dos arquivos completos necessários à execução, deverá ser recebida pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para disponibilização dos elementos cenográficos. O cronograma deverá comportar, nesse intervalo, a apresentação do projeto técnico cenográfico, as análises, eventuais correções, a reanálise, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação, observados os itens 5.1 e 5.24. Após as aprovações correspondentes e a autorização expressa da Contratante, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação deverão ser concluídos em até 8 (oito) dias corridos, respeitada a data de disponibilização indicada na Ordem de Serviço. A conclusão antecipada de uma etapa permitirá antecipar a seguinte, preservada a sequência das aprovações. Exclusivamente para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, aplicam-se as condições e as datas do item 5.28.

5.23 O fornecedor deverá comunicar previamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise, não sendo admitida a alegação posterior de fatos previsíveis ou que pudessem ter sido comunicados tempestivamente.

5.24 A análise técnica pela CDTIV e a análise de 100% das aplicações visuais pela SubCom deverão ocorrer em paralelo, no prazo de até 1 (um) dia corrido do recebimento da documentação completa. A Contratante consolidará e encaminhará à Contratada as exigências de correção. A Contratada deverá reapresentar os documentos corrigidos em até 2 (dois) dias corridos do recebimento dessas exigências. A reanálise deverá ocorrer em até 1 (um) dia corrido do recebimento completo dos documentos corrigidos. O silêncio ou o decurso dos prazos de análise não substituirão as aprovações expressas exigidas para início da produção. Quando aplicável o regime excepcional do item 5.28, essas etapas observarão o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço.

5.25 Eventuais erros de impressão, aplicação da identidade visual, textos, imagens, dimensões, cores, informações ou demais elementos constantes da arte aprovada pela Contratante, quando decorrentes de falha de produção, execução ou reprodução pelo fornecedor, deverão ser corrigidos mediante substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.26 O preço registrado de cada item compreenderá a disponibilização dos elementos e a manutenção durante o período de utilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias corridos por montagem, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço, sem acréscimo ao preço unitário em função da duração dentro desse intervalo. Os prazos de elaboração do projeto, fabricação, montagem, desmontagem e retirada são distintos do período de utilização.

5.27 Os elementos físicos, materiais, estruturas, suportes, equipamentos e demais componentes empregados na cenografia permanecerão de propriedade da Contratada, não havendo incorporação de bens à CDTIV. Ao término do período de utilização, a Contratada deverá desmontá-los e retirá-los integralmente, nos prazos previstos neste Termo de Referência, restituindo o local nas condições devidas. Esta disposição não altera os direitos sobre os projetos técnicos cenográficos previstos na legislação aplicável.

5.28 DO REGIME EXCEPCIONAL DE ENTREGA INICIAL DA ARENA DE VERÃO 2027

5.28.1. Os elementos cenográficos abrangidos por esta cláusula destinam-se à implantação inicial da Arena de Verão 2027, necessária ao atendimento da programação do primeiro fim de semana, correspondente aos dias 2 e 3 de janeiro de 2027. Sua disponibilização posterior comprometeria a identificação, a orientação, a ambientação dos espaços e a execução das contrapartidas de patrocínio vinculadas a essas datas, justificando a adoção de regime excepcional para essa entrega inicial.

5.28.2. O regime excepcional abrangerá exclusivamente os elementos destinados à implantação inicial da Arena de Verão 2027, mediante solicitação da Contratante, observados os limites em metros quadrados indicados na tabela

abaixo. A lista representa apenas o conjunto de serviços que poderá ser solicitado em caráter emergencial e não corresponde à totalidade dos elementos cenográficos necessários para o primeiro fim de semana.

Grupo padrão	Elemento emergencial (quantidade máxima)	m² por unidade/conjunto	Metragem total máxima (m²)
1. Totens e sinalização cenográfica	Totens portáteis "Posso Ajudar" — até 10 unidades	0,25	até 2,50
1. Totens e sinalização cenográfica	Painéis cenográficos no acesso aos camarins — até 4 unidades	0,50	até 2,00
1. Totens e sinalização cenográfica	Totens de ponto de encontro e mobilidade — até 6 unidades	2,50	até 15,00
2. Instagramáveis e pontos fotográficos	Instagramável no acesso aos camarins — até 1 unidade	20,00	até 20,00
2. Instagramáveis e pontos fotográficos	Demais instagramáveis — até 4 unidades	20,00	até 80,00
2. Instagramáveis e pontos fotográficos	Estações de hidratação — até 5 unidades	8,00	até 40,00
4. Pórticos, portais e acessos	Pórticos na avenida — até 2 unidades	300,00	até 600,00
6. Painéis, backdrops, pódios e convivência	Placas de identificação dos espaços esportivos — até 5 unidades	2,00	até 10,00
6. Painéis, backdrops, pódios e convivência	Painel de fundo e composição frontal do pódio — até 1 conjunto	30,00	até 30,00
6. Painéis, backdrops, pódios e convivência	Ilhas de descanso — até 6 unidades	16,00	até 96,00
6. Painéis, backdrops, pódios e convivência	Placas de delimitação das quadras — até 32 unidades	1,50	até 48,00
	Total máximo da lista emergencial		**até 943,50 m²**

Os quantitativos indicados na tabela constituem limites máximos para a entrega excepcional, sem obrigatoriedade de solicitação integral. A respectiva Ordem de Serviço definirá os elementos efetivamente solicitados, suas quantidades, dimensões, características e locais de implantação, respeitados os limites de cada grupo e os saldos registrados. A medição será realizada em metros quadrados (m²), conforme os critérios do item 5.17. A soma máxima dos elementos desta lista é de até 943,50 m².

5.28.3. O marco inicial da execução será o recebimento conjunto, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço e das identidades visuais, artes, arquivos, especificações e demais informações completas necessárias à elaboração do projeto técnico cenográfico e à execução dos serviços. Esse recebimento deverá ocorrer até 23 de dezembro de 2026, estando a contratação regularmente formalizada.

5.28.4. A fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos elementos solicitados deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 2026, com os elementos disponíveis para conferência e utilização. As etapas de apresentação do projeto técnico cenográfico, análise, eventuais correções, reanálise, autorização de produção e execução serão organizadas em fluxo integrado, conforme cronograma operacional que acompanhará a Ordem de Serviço, respeitados o marco inicial, a sequência das aprovações e a data final estabelecidos nesta cláusula.

5.28.5. A confecção, a produção e a instalação somente poderão começar após a aprovação técnica correspondente pela CDTIV, a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom e a autorização expressa da Contratante. A conclusão antecipada dessas etapas permitirá antecipar a execução. O silêncio ou o decurso dos prazos de análise não substituirão as aprovações expressas.

5.28.6. Permanecem exigíveis os documentos de responsabilidade técnica, inclusive ART ou RRT, quando aplicáveis, antes do início da atividade técnica correspondente, bem como as condições de estabilidade, segurança, acessibilidade e proteção dos equipamentos e das estruturas existentes.

5.28.7. A Contratante deverá assegurar os encaminhamentos, as análises, as comunicações e o acesso aos locais necessários ao cumprimento do cronograma. A Contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e logística compatíveis com a execução programada, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos. Os prazos operacionais serão contados em dias corridos.

5.28.8. Os quantitativos da entrega inicial integrarão os quantitativos registrados dos respectivos itens, sem acréscimo à estimativa total da contratação e sem duplicidade de medição.

5.28.9. Exclusivamente para a entrega inicial identificada nesta cláusula, suas condições e seu cronograma operacional substituirão a antecedência e os prazos de apresentação, análise, correção, reanálise, fabricação, transporte, montagem e instalação do fluxo ordinário. Permanecem aplicáveis as especificações, os critérios de medição, os procedimentos de recebimento, a manutenção durante o período de utilização, a desmontagem, a retirada e as demais condições deste Termo de Referência.

5.28.10. O regime excepcional somente poderá ser acionado se atendidas as condições do item 5.28.3. O recebimento posterior da Ordem de Serviço ou das informações e dos arquivos necessários não implicará redução automática da janela de execução, devendo a Contratante registrar a ocorrência e deliberar sobre as alternativas de atendimento cabíveis.

6.DO RECEBIMENTO

6.10 – O recebimento e os aceites dos serviços observarão as etapas de execução e pagamento previstas no item 13.2, mediante verificação e ateste formal da fiscalização, da seguinte forma:

a) Aceite do projeto: após a entrega do projeto técnico cenográfico, sua aprovação técnica pela CDTIV e a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, com ateste específico da etapa para fins da primeira parcela. Esse aceite não representa recebimento dos elementos físicos ainda não executados.
b) Aceite da montagem: após a conclusão da montagem e da instalação, com verificação quantitativa e qualitativa pela fiscalização quanto à conformidade com o projeto aprovado, acabamento, estabilidade, segurança e condições de uso, mediante recebimento provisório e ateste da etapa para fins da segunda parcela.
c) Recebimento definitivo: após a verificação do cumprimento da manutenção durante o período de utilização, da desmontagem e retirada completas e da devolução do local nas condições devidas, com correção das não conformidades e ateste da etapa para fins da terceira parcela. O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades contratuais da Contratada.

6.11 – O recebimento do objeto será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à aceitação pela CDTIV em cada etapa, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, elementos ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.12 A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase da sua entrega, não implicará alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor da aplicação das sanções pertinentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações**:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual;
f) Cópia do RG e CPF do representante legal

7.1.2 –Toda documentação citada acima nas alíneas "a" a "e" deverá constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

7.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

7.2.1 - Para aquisição do direito de contratar com a CDTIV, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1.634/2016;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
c) Prova de regularidade relativa a tributos federais em relação às contribuições previdenciárias do INSS e à Dívida Ativa com a União, emitida conjuntamente pela RFB/PGFN, com validade no período da contratação
d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

I - CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outra entidade profissional competente, válida, expedida pelo referido conselho da região da sede da licitante, com indicação dos respectivos responsáveis técnicos devidamente habilitados para desempenho dos serviços objeto da licitação (iluminação (elétrica) e montagem de estruturas).

II - A Licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante desempenhou atividade satisfatória pertinente em características e complexidade, com o objeto desta licitação e Termo de Referência, sendo o item de maior relevância, qual seja:

A1) Montagem, Instalação E Desmontagem De Cenografia Temporária Para Evento

8.1.1 O atestado deverá conter as seguintes características:
- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- CNPJ da empresa;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados;
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- Telefone de contato e e-mail;

8.2 – O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou Instrumento que

comprove o detalhamento dos serviços executados. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9. DO VALOR GLOBAL

9.1 - O valor global será estimado após ampla pesquisa de mercado e incluirá todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros, contribuições sociais, fretes, alimentação, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a aquisição pretendida.

10. REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá legalmente ser concedido reajuste, se houver, em caso da renovação contratual.

10.2 – O reajuste poderá ocorrer após o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação aplicável, pela variação do IPCA.

10.3 – Os reajustes devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

10.4 – Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal n° 13.303/2016.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da CDTIV. Para cada solicitação, será emitida a respectiva Nota de Empenho e a correspondente Ordem de Serviço, na qual serão especificados os materiais, os quantitativos e demais informações necessárias à execução do fornecimento. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à Contratada por meio de correio eletrônico, para fins de ciência e cumprimento da obrigação.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, a saber: classificação funcional: xx.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxxx (descrição) – Elemento de Despesa: x.x.xx.xx.xx (descrição) – x.x.xx.xx.xx (descrição) – Fonte: x.xxx.xxxx.xxxx (Recurso Próprio CDTIV).

13. DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais)

apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo bem como da autorização de fornecimento e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato.

13.2. Considerando a natureza do objeto e a existência de etapas sucessivas de execução, o pagamento será realizado por item efetivamente solicitado na Ordem de Serviço, da seguinte forma:

a) Para os itens 1 a 6, primeira parcela — 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo item: após a entrega do projeto técnico cenográfico, sua aprovação técnica pela CDTIV e a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, com o devido ateste da fiscalização;
b) Para os itens 1 a 6, segunda parcela — 30% (trinta por cento) do valor do respectivo item: após a conclusão da montagem e instalação da cenografia, com o devido ateste da fiscalização;
c) Para os itens 1 a 6, terceira parcela — 20% (vinte por cento) do valor do respectivo item: após a desmontagem completa e a devolução do local nas condições devidas, com o devido ateste da fiscalização;
d) Para o item 7 — tecidos, o pagamento será realizado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor do item após a instalação dos tecidos e o ateste da metragem líquida efetivamente instalada; e 50% (cinquenta por cento) após a retirada dos tecidos e o ateste da devolução do local nas condições devidas.

13.3 O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento integral da respectiva etapa e ao ateste formal do fiscal do contrato, nos termos do art. 318, § 3º, do RILC.

13.4 O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

13.4.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

13.4.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

13.4.3 - Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

13.5 Para efeito de pagamento, caso a Contratada goze de tratamento diferenciado, benefícios ou isenções, na forma da Lei, deverá apresentar, junto à nota fiscal, a respectiva comprovação.

13.6 - Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

13.7 - É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

13.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.
13.9 – O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspenso(s) pela Contratante nos seguintes casos:

a) não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
b) erros ou vícios nas notas fiscais/fatura(s).

13.10 - A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

13.11 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser

acrescido de atualização financeira, a ser apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

13.12 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, a serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências necessárias para verificar a ocorrência de responsabilidade, identificar os envolvidos e imputar o ônus a quem lhe der causa.

13.13 - A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

13.14 - Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

13.15 - Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CDTIV

14.1.1 Fornecer à Contratada as identidades visuais, marcas, manuais de aplicação, especificações técnicas e demais orientações necessárias à elaboração dos projetos técnicos cenográficos e à execução dos serviços, com a devida antecedência. Para aplicação do regime excepcional do item 5.28, assegurar o recebimento conjunto, pela Contratada, da Ordem de Serviço e das informações e dos arquivos completos até a data estabelecida naquele item.

14.1.2 Aprovar tecnicamente os projetos técnicos cenográficos e encaminhar à SubCom 100% das aplicações visuais para aprovação prévia, consolidando as exigências e comunicando as aprovações à Contratada antes do início da produção e montagem, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Quando aplicável o regime excepcional do item 5.28, assegurar a disponibilidade dos responsáveis e os encaminhamentos necessários à análise, à comunicação das exigências, à reanálise e à autorização de produção, conforme o cronograma operacional, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

14.1.3 Emitir as Ordens de Serviço contendo as especificações do evento, local, prazos, quantitativos e demais condições de execução. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada do cronograma operacional e identificar o regime aplicável, observando, para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, as condições e as datas do item 5.28.

14.1.4 Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do RILC, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços;

14.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o ateste da execução satisfatória;

14.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para saná-las;

14.1.7 Disponibilizar acesso aos locais de montagem e desmontagem, bem como as informações necessárias à adequada execução dos serviços. O acesso deverá ser disponibilizado em compatibilidade com o cronograma operacional, inclusive quando aplicável o regime excepcional do item 5.28.

14.1.8 Receber provisória e definitivamente os serviços, nos termos do RILC e do contrato, após verificação de conformidade com as especificações e com o projeto **aprovado.**

14.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, projetos aprovados, Ordens de Serviço e identidades visuais fornecidas pela CDTIV, com zelo, qualidade e observância dos prazos estabelecidos. Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, cumprir as condições do item 5.28 e o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, respeitada a data final de disponibilização dos elementos.

14.2.2 Elaborar e apresentar os projetos técnicos cenográficos, submetendo-os à aprovação técnica da CDTIV e submetendo 100% das aplicações visuais à aprovação prévia da SubCom, por intermédio da Contratante, antes do início da confecção e montagem. No regime excepcional do item 5.28, a apresentação dos projetos e as eventuais correções deverão observar o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, permitindo as aprovações anteriores à execução e o cumprimento da data final de disponibilização.

14.2.3 Disponibilizar equipe técnica capacitada, materiais, equipamentos e estruturas em quantidades e condições adequadas à perfeita execução dos serviços;

14.2.4 Realizar o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a desmontagem dos elementos cenográficos, observando as normas de segurança, acessibilidade e as condições do local do evento;

14.2.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou à CDTIV;

14.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas neste Termo de Referência e no contrato, e dentro dos limites estabelecidos;

14.2.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança do evento;

14.2.9 Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, elementos ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com o projeto aprovado e com as especificações;

14.2.10 Cumprir integralmente as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

14.2.11 Observar as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e as demais legislações aplicáveis à atividade.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas respectivamente pelos empregados públicos da CDTIV, **Victor Baião Tavares, Gerente e Humberto Xavier, coordenador**, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota(s) fiscal(ais) e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada;

15.2 O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes;

15.3 O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.4 A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

15.5 Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo atraso injustificado na execução e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016 e no art. 334 do RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

16.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

16.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

16.3.1 – MULTA MORATÓRIA

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados na Ata de Registro de Preços, notadamente os de entrega e aprovação dos projetos decorrentes da Ordem de Serviço, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, contados em dias corridos a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo descumprido, incidente sobre o valor da parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente ao item, à etapa ou à entrega a que se refere o prazo descumprido, conforme a planilha de composição da proposta e o cronograma de execução, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem **16.3.2** pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a

multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a" sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do § 6º do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente e admitida, quando o objeto o permitir, a supressão parcial na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei n. 13.303/2016.

16.3.2– MULTA COMPENSATÓRIA

a) pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a abertura, a continuidade ou a fruição do evento na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

f) equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea "c", o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça a realização do evento, e à inexecução parcial, para os fins da alínea "b", a desistência quanto a parte do objeto já iniciado.

16.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

16.5 Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

16.6 A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7 O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

16.8 À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

17. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I – Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
II – Pelo término do seu prazo de vigência;
III – Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV;
IV – Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
V – Pela via judicial ou arbitral;

VI – Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado na execução do serviço;
c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDTIV;
d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) Razões de interesse da CDTIV de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços que integrem o objeto contratual, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CDTIV, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

19.2 - A subcontratação ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

19.3 - Fica expressamente vedada a subcontratação da parcela de "Montagem, Instalação E Desmontagem De Cenografia Temporária Para Evento", por constituir parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica, nos termos do item 8.1 deste Termo de Referência, em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV.

19.4 - A eventual subcontratação dependerá de anuência prévia e expressa da CDTIV, mediante solicitação formal da Contratada, na qual deverão ser indicados, no mínimo, a empresa a ser subcontratada, o objeto ou parcela a ser subcontratada e a respectiva extensão da execução. A subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a parcela que executará, cabendo à CDTIV verificar essa condição antes de autorizar o início dos serviços subcontratados.

19.5 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório que originou a contratação ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo, nos termos do § 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

19.6 A subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CDTIV, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante e terceiros pela execução do objeto, inclusive pelos atos, obrigações e eventuais danos decorrentes da atuação da subcontratada.

19.7 A Contratada deverá assegurar a coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços executados pela subcontratada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos, padrões de qualidade, obrigações contratuais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

20.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1° do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

20.2 As supressões referidas no item 20.1 serão formalizadas mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e os limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

21.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As comunicações relativas ao objeto desta contratação serão realizadas por escrito, por carta protocolada ou por meio eletrônico, utilizando os endereços e contatos oficialmente informados pelas partes e com comprovação de recebimento.

22.2 As comunicações realizadas por e-mail serão válidas mediante comprovação de recebimento, devendo ser juntadas ao processo administrativo quando pertinentes à execução contratual. Fica dispensada a remessa posterior de via física ou de documento original exclusivamente em razão do uso de correio eletrônico, ressalvadas exigências legais específicas.

22.3 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016, Regulamento Interno de licitações e Contratos (RILC) e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

22.4. Integra este Termo de Referência, como Anexo II, a Matriz de Riscos da contratação. A Matriz estabelece a alocação dos riscos entre a CDTIV e a Contratada e as medidas de prevenção e tratamento aplicáveis, devendo integrar o instrumento convocatório e o contrato. A Ordem de Serviço especificará os aspectos operacionais próprios de cada demanda, sem alterar automaticamente os prazos deste Termo de Referência.

Humberto Bermond Xavier
Coordenador
Conforme consta no original
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referências visuais ilustrativas
(imagens meramente ilustrativas)






ARENA DE
VERÃO
VITÓRIA
PREFEITURA DE
VITÓRIA
APRESENTA
MARCA DO
PATROCINADOR
PREMIAÇÃO
PATROCINADOR 1
PATROCINADOR 2
PATROCINADOR 3
PATROCINADOR 4
PATROCINADOR 1
PATROCINADOR 2
PATROCINADOR 3
PATROCINADOR 4
2
1
3
PATROCINADOR 1
PATROCINADOR 2
PATROCINADOR 3
PATROCINADOR 4

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA — MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A matriz identifica os riscos relevantes da execução dos serviços, atribui a responsabilidade de prevenção e estabelece o tratamento contratual, considerando a natureza sob demanda da contratação e a necessidade de detalhamento operacional em cada Ordem de Serviço.

Risco	Responsabilidade	Medida de prevenção e tratamento
Ordem de Serviço ou informações, artes e arquivos incompletos ou entregues fora do marco estabelecido.	CDTIV, quanto à emissão da Ordem de Serviço e ao fornecimento das informações sob sua responsabilidade.	A CDTIV registra a data de recebimento e a completude dos arquivos. Se houver atraso ou informação incompleta, registra a ocorrência e delibera formalmente sobre a medida cabível, observado o item 5.28.10. Não há redução automática da janela de execução.
Projeto técnico, materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, manutenção ou retirada em desacordo com as especificações aprovadas.	Contratada.	A Contratada responde pela compatibilidade do projeto e da execução, pela qualidade dos materiais, pela correção de falhas e pela recomposição de danos causados por sua atuação, sem ônus adicional para a CDTIV.
Atraso na apresentação ou correção de projeto, ou falha na execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.	Contratada, quando decorrente de sua atuação ou de recursos sob sua gestão.	A Contratada comunica imediatamente a ocorrência, apresenta justificativa e evidências e adota medidas de recuperação. Aplicam-se as regras de recebimento e sanções do TR quando caracterizado descumprimento injustificado.
Atraso de aprovação técnica ou visual após o recebimento completo da documentação.	CDTIV, quanto aos encaminhamentos e aprovações institucionais sob sua responsabilidade.	A CDTIV registra recebimento, análise, exigências e resposta, encaminhando as aprovações ou solicitações de correção nos prazos já estabelecidos neste TR. O silêncio não substitui aprovação expressa.
Indisponibilidade de acesso ao local ou de informações sobre as condições existentes sob gestão da CDTIV.	CDTIV quanto à disponibilização do local e às informações que controla; Contratada quanto à logística, equipamentos e procedimentos de execução.	A Ordem de Serviço informa local, acesso, horários e restrições conhecidas. Cada parte comunica imediatamente impedimentos sob sua responsabilidade e adota medidas para evitar danos ou riscos.
Condição climática adversa, força maior ou determinação de autoridade que impeça ou torne insegura a montagem ou utilização.	Risco externo, com dever de cooperação das partes e responsabilidade individual pelos atos sob seu controle.	As partes comunicam a ocorrência e adotam medidas de proteção. A CDTIV decide formalmente sobre suspensão, alteração ou continuidade do evento; a Contratada protege as estruturas e interrompe o uso quando houver risco à segurança. Não há alteração automática de prazo, pagamento ou responsabilidade.
Cancelamento ou remarcação de evento por decisão da CDTIV.	CDTIV quanto à decisão administrativa e à comunicação da	A decisão é formalizada e comunicada à Contratada. A Ordem de Serviço é tratada conforme a etapa efetivamente executada, com medição e pagamento condicionados aos serviços realizados e aceitos,

Risco	Responsabilidade	Medida de prevenção e tratamento
	alteração.	observadas as disposições do TR e do contrato.
Dano a equipamentos, estruturas ou bens existentes no local em decorrência da instalação, manutenção ou retirada.	Contratada, quando o dano decorrer de sua atuação; CDTIV quanto a condição preexistente que esteja sob sua gestão e tenha sido informada.	A Contratada adota medidas de proteção, comunica a ocorrência e repara os danos que lhe forem imputáveis. As condições preexistentes relevantes são registradas antes da instalação, sempre que possível.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO II DO EDITAL

INSERIR LOGOMARCA DA LICITANTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Pregão Eletrônico nº 14/2026)

LICITANTE: _____CNPJ: _____ENDEREÇO: _____TELEFONE: (___) _____ E-MAIL: _____

.

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E O DETALHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS CENOGRÁFICOS, A PARTIR DAS IDENTIDADES VISUAIS E ARTES APROVADAS, E A EXECUÇÃO COMPLETA DE CENOGRAFIA TEMPORÁRIA, INCLUINDO CONFECÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS, ESTRUTURAS E AMBIENTES CENOGRÁFICOS, TAIS COMO FACHADAS E REVESTIMENTOS CENOGRÁFICOS DE PALCOS, PÓRTICOS, PORTAIS INSTAGRAMÁVEIS, PAINÉIS TEMÁTICOS, INSTALAÇÕES DECORATIVAS E DEMAIS SOLUÇÕES DE CARACTERIZAÇÃO VISUAL.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R$ ……. (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**Totens e sinalização cenográfica:** totens, placas e elementos cenográficos para identificação, orientação e atendimento ao público, com estrutura, fechamento, acabamento, base e fixação.	**m²**	**350**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	**Instagramáveis e pontos fotográficos:** cenários para interação e registro fotográfico, com painéis, molduras, letreiros, volumes e objetos temáticos, incluindo suportes, acabamento e iluminação integrada quando prevista no projeto técnico cenográfico.	**m²**	**600**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
3	**Estandes cenográficos:** estruturas temporárias para exposição, atendimento ou ativação, com fachadas, testeiras, painéis, divisórias, fechamentos, balcões e demais componentes cenográficos previstos no projeto técnico cenográfico.	**m²**	**600**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4	**Pórticos, portais e acessos:** fachadas, testeiras, laterais, revestimentos e volumes cenográficos para caracterização de entradas e acessos, com os respectivos suportes e fixações.	**m²**	**1.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	**Fachadas e revestimentos de palcos:** fachadas, testeiras, painéis e revestimentos cenográficos de palcos e estruturas similares, com suportes e fixações próprios. Excluídos o palco completo, a iluminação cênica e o sistema audiovisual principal dos shows.	**m²**	**750**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
6	**Painéis, backdrops, pódios e convivência:** painéis temáticos, fundos para entrevistas e premiações, elementos cenográficos de pódios e composições para áreas de descanso, alimentação e convivência.	**m²**	**700**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
7	**Tecidos:** serviços de confecção, instalação e retirada de tecidos utilizados para cenografia de palcos e estruturas similares. Incluem malhas elásticas tensionadas sobre estruturas modulares para criação de formas orgânicas, curvas e volumes, bem como fechamento e envelopamento de estruturas. Cores lisas escolhidas pela Contratante a cada projeto. Todos os elementos necessários à instalação serão de responsabilidade da Contratada. Os tecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza. Disponibilização para uso da Contratante por até 30 dias, com recolhimento pela Contratada quando determinado, incluindo equipe, insumos e equipamentos necessários à montagem e desmontagem.	**m²**	**9.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, observado o valor unitário cotado na tabela acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência……. - conta …….

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ___ (___) dias

Vitória, ___ de _____ de 2026

_____
(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

RG: **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** **CPF:**

NACIONALIDADE: **ESTADO CIVIL:**

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE: FAX:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2026

_____

Identificação do emitente e assinatura

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 8876277/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 5/2026
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratação da CDTIV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 14/2026**, Processo nº. **8876277/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente, Srº. Jairo Fernandes Siqueira,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade n.º 3072397-SSP/ES **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins,** brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CDTIV.**

De outro lado, a **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio, Sr(o). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxx/xx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de **cenografia e ambientação de eventos**, compreendendo a elaboração e o detalhamento de projetos técnicos cenográficos, a partir das identidades visuais e artes aprovadas, e a execução completa de cenografia temporária, incluindo confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos, estruturas e ambientes cenográficos, tais como fachadas e revestimentos cenográficos de palcos, pórticos, portais instagramáveis, painéis temáticos, instalações decorativas e demais soluções de caracterização visual**,** para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas neste instrumento, no Termo de Referência, bem como na proposta comercial apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV

durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

1.3 - O objeto não inclui o fornecimento ou a locação da estrutura completa de palcos, nem criação de campanha, conceito publicitário, planejamento de mídia ou veiculação.

1.4 - Os serviços deverão observar as identidades visuais, marcas e especificações fornecidas pela Contratante. A execução dependerá da aprovação técnica do projeto pela CDTIV e da aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, inclusive quanto às marcas da realizadora e dos patrocinadores. Os serviços serão executados sob demanda, conforme condições, especificações técnicas, prazos e estimativas estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor global da ATA é de R$……. (xxxxxxx).

2.2. Os valores unitários e totais dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**Totens e sinalização cenográfica:** totens, placas e elementos cenográficos para identificação, orientação e atendimento ao público, com estrutura, fechamento, acabamento, base e fixação.	m²	350	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Instagramáveis e pontos fotográficos:** cenários para interação e registro fotográfico, com painéis, molduras, letreiros, volumes e objetos temáticos, incluindo suportes, acabamento e iluminação integrada quando prevista no projeto técnico cenográfico.	m²	600	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Estandes cenográficos:** estruturas temporárias para exposição, atendimento ou ativação, com fachadas, testeiras, painéis, divisórias, fechamentos, balcões e demais componentes cenográficos previstos no projeto técnico cenográfico.	m²	600	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Pórticos, portais e acessos:** fachadas, testeiras, laterais, revestimentos e volumes cenográficos para caracterização de entradas e acessos, com os respectivos suportes e fixações.	m²	1.000	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Fachadas e revestimentos de palcos:** fachadas, testeiras, painéis e revestimentos cenográficos de palcos e estruturas similares, com suportes e fixações próprios. Excluídos o palco completo, a iluminação cênica e o sistema audiovisual principal dos shows.	m²	750	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Painéis, backdrops, pódios e convivência:** painéis temáticos, fundos para entrevistas e premiações, elementos cenográficos de pódios e composições para áreas de descanso, alimentação e convivência.	m²	700	R$ 0,00	R$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	**Tecidos:** serviços de confecção, instalação e retirada de tecidos utilizados para cenografia de palcos e estruturas similares. Incluem malhas elásticas tensionadas sobre estruturas modulares para criação de formas orgânicas, curvas e volumes, bem como fechamento e envelopamento de estruturas. Cores lisas escolhidas pela Contratante a cada projeto. Todos os elementos necessários à instalação serão de responsabilidade da Contratada. Os tecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza. Disponibilização para uso da Contratante por até 30 dias, com recolhimento pela Contratada quando determinado, incluindo equipe, insumos e equipamentos necessários à montagem e desmontagem.	**m²**	**9.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

2.3 Distribuição estimada dos quantitativos por evento:

2.3.1 - Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, os quantitativos gerais previstos no item 2.2 ficam distribuídos por evento conforme a tabela abaixo. A distribuição não amplia os quantitativos gerais registrados, não obriga a contratação integral e não substitui a Ordem de Serviço, que especificará a demanda efetiva, o local, as dimensões e o cronograma de cada execução. A distribuição por evento não se confunde com os limites do item 6.33, restritos ao conjunto de serviços que poderá ser solicitado em caráter emergencial para a implantação inicial da Arena de Verão 2027.

Evento	Distribuição em m² (itens 1 a 7)	Total por evento (m²)
Arena de Verão	19,5 | 140 | 0 | 600 | 0 | 184 | 0	943,5
Carnaval de Vitória	80 | 100 | 120 | 100 | 150 | 100 | 2.160	2.810
Páscoa	20 | 60 | 60 | 20 | 50 | 80 | 540	830
Festival da Torta Capixaba	45 | 80 | 120 | 50 | 100 | 85 | 1.080	1.560
Maratona de Vitória	55 | 60 | 60 | 70 | 75 | 70 | 1.440	1.830
10 Milhas Garoto	55 | 60 | 60 | 70 | 75 | 70 | 1.440	1.830
Aniversário de Vitória	75,5 | 100 | 180 | 90 | 300 | 111 | 2.340	3.196,5
Total geral (itens 1 a 7)	350 | 600 | 600 | 1.000 | 750 | 700 | 9.000	13.000

2.4. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta comercial apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 14/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.5. O preço do item é fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas de transporte, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado.

2.6. Os quantitativos e valores são apenas estimativos e não obrigam a CDTIV a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Dessa forma, o valor total deve ser considerado somente como previsão de despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2. Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Ordem de Serviço ou não atender qualquer das exigências previstas neste instrumento, poderá ter o seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Ordem de Serviço, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Gerência de Turismo,** que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de execução dos serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e

compromisso de execução dos serviços, devendo ser emitido a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.3 Os serviços previstos nos itens 1 a 6 da tabela constante no item 2.2 compreendem a elaboração do projeto técnico cenográfico e sua execução integral, abrangendo implantação, dimensões, especificação de materiais, desenhos e detalhamentos construtivos, acabamentos, sistemas de suporte e fixação, simulações das aplicações visuais e documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis. Incluem confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada.

6.4 Poderão integrar os elementos cenográficos painéis e componentes de LED e iluminação cenográfica, com os componentes e as instalações necessários ao seu funcionamento seguro, conforme o projeto aprovado, excluídos os sistemas de iluminação cênica dos shows e a estrutura técnica audiovisual principal das apresentações. Os serviços abrangem os processos construtivos necessários à entrega completa das soluções, incluindo mão de obra, modelagem, marcenaria, serralheria, pintura, impressão e aplicação de adesivos vinílicos, lonas e tecidos como componentes dos elementos cenográficos, além dos respectivos suportes, acabamentos e sistemas de fixação.

6.5 A execução dependerá da aprovação técnica do projeto pela CDTIV e da aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, antes da confecção, produção ou instalação correspondentes. O projeto técnico cenográfico e todas as etapas de execução integrarão o preço do respectivo item, sem cobrança separada.

6.6. Apresentação do projeto técnico cenográfico: a Contratada deverá apresentar o projeto, sob demanda e por evento, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento conjunto da respectiva Ordem de Serviço e das informações e dos arquivos completos necessários à sua elaboração. Os prazos operacionais de apresentação, análise, correção, reanálise, fabricação, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada previstos nesta seção serão contados em dias corridos. Para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, quando atendidas as condições do item 6.33, será observado o cronograma do regime excepcional em substituição aos prazos ordinários correspondentes.

6.7. O Anexo I da presente ata, apresenta referências visuais ilustrativas do padrão qualitativo e das soluções cenográficas pretendidas. As imagens não constituem projetos executivos, não substituem o projeto técnico cenográfico e não ampliam automaticamente o escopo contratado, que permanece limitado às especificações dos dos sete itens deste instrumento e no Termo de Referência. Quando solicitado o chuveirão como elemento cenográfico funcional, sua entrega completa será de responsabilidade da Contratada, incluindo reservatório, suportes, plataforma, tubulações, conexões, registros, duchas, dispositivos de acionamento, coleta e encaminhamento da água para drenagem e demais materiais, equipamentos e componentes necessários ao funcionamento seguro, conforme o projeto técnico cenográfico aprovado. Esses componentes, sua instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada integrarão o preço do item de cenografia, sem cobrança separada e sem pressupor fornecimento de materiais ou equipamentos pela CDTIV. A implantação deverá observar as condições locais e os pontos de abastecimento e drenagem indicados pela Contratante, vedadas intervenções não autorizadas nas redes e estruturas existentes. As marcas exibidas nas imagens são ilustrativas e não constituem exigência de fabricante.

6.8. A execução compreenderá o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, suportes, acabamentos, sistemas de fixação e estruturas de sustentação necessários aos próprios elementos cenográficos, mão de obra e demais recursos para sua entrega completa, incluindo confecção, impressão, pintura, marcenaria, serralheria, aplicação de adesivos, revestimentos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada. Poderão integrar a composição cenográfica painéis de LED, elementos luminosos e iluminação cenográfica, com seus suportes, fixações, alimentação, conexões, proteção e instalação elétrica necessários ao funcionamento seguro, conforme o projeto técnico cenográfico aprovado. Não estão incluídos os sistemas de iluminação cênica dos shows, a estrutura técnica audiovisual principal das apresentações ou as torres e treliças destinadas à sustentação desses sistemas.

6.9 A instalação dos elementos cenográficos não ficará restrita a um palco principal, podendo compreender o entorno do evento e outros pontos definidos pela CDTIV, incluindo portais, pórticos, painéis, backdrops, totens, placas, elementos instagramáveis, revestimentos e demais soluções de ambientação e identificação visual. Os suportes, perfis metálicos e estruturas autoportantes necessários aos próprios elementos, inclusive aos LEDs e à iluminação que integrem a composição cenográfica, deverão assegurar sua estabilidade e segurança, observadas as especificações do item contratado.

6.10 A Contratada deverá apresentar as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA)** ou **os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), quando exigíveis, antes do início** de cada atividade técnica correspondente, abrangendo projeto, execução e estabilidade estrutural das instalações temporárias, conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

6.11 A Contratada deverá manter equipe técnica de prontidão e plantão para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de realização do evento, inclusive finais de semana e feriados. A substituição ou o reparo de elementos danificados deverá ocorrer em até **08 (oito) horas** após o chamado da CDTIV. Havendo risco à segurança, a Contratada deverá interromper imediatamente o uso do elemento, isolar e sinalizar a área afetada e comunicar a fiscalização, sem aguardar o prazo de reparo. A liberação dependerá da eliminação do risco e da verificação das condições de segurança.

6.12 Desmontagem e desmobilização: a desmontagem, a retirada dos elementos e materiais, o transporte e a limpeza do espaço deverão ser iniciados imediatamente após o encerramento do evento e concluídos em até **05 (cinco) dias corridos, observados os horários de acesso e as condições de segurança do local,** sob pena de multa e responsabilização por danos ao local.

6.13 Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CDTIV, de acordo com a programação, as necessidades dos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Companhia, observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

6.14 Cada Ordem de Serviço deverá especificar o evento, o local de execução, o item e os quantitativos solicitados em metros quadrados (m²), as características, dimensões e aplicações pretendidas, as identidades visuais, os responsáveis pelos encaminhamentos e as datas e horários previstos para apresentação e aprovação do projeto técnico cenográfico, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada, observados os critérios de medição e os prazos neste instrumento e no Termo de Referência. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada do cronograma operacional e identificar expressamente o regime de execução aplicável. Quando se tratar da entrega inicial da Arena de Verão 2027, deverão ser observadas as condições, os limites e as datas estabelecidos no item 6.33.

6.15 Os quantitativos registrados constituem estimativas para atendimento das necessidades da CDTIV, não implicando obrigação de contratação integral, devendo cada solicitação observar os limites, as condições e a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a formalização do instrumento de contratação cabível.

6.16 Para os serviços de cenografia e ambientação de eventos previstos nos itens 1 a 6 da tabela constante item 2.2, a Contratada deverá elaborar e apresentar o projeto técnico cenográfico correspondente à demanda, contemplando, conforme aplicável, implantação, dimensões, materiais, desenhos, detalhamentos construtivos, acabamentos, sistemas de suporte e fixação, simulações das aplicações visuais e documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

6.17 A execução dos serviços ficará condicionada à aprovação técnica do projeto técnico cenográfico pela CDTIV e à aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, inclusive quanto às marcas, identidades visuais e elementos dos patrocinadores. A Contratada não poderá iniciar a confecção, a produção ou a instalação antes das aprovações correspondentes e da autorização da Contratante. As aprovações e a autorização prévias permanecem

obrigatórias quando aplicável o regime excepcional do item 6.33, observando-se o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço.

6.18 A utilização de tecidos como componente de elementos cenográficos completos integra o respectivo item de cenografia, dentre os itens 1 a 6 da tabela constante no item 2.2. Os serviços autônomos de confecção, instalação e retirada de tecidos serão enquadrados no item 7 da referida tabela, vedada a medição da mesma aplicação em mais de um item.

6.19 Para os serviços de tecidos previstos no item 7 da tabela do item 2.2, medidos em metros quadrados (m²), a Contratada deverá providenciar a confecção, o fornecimento, a instalação e a retirada dos tecidos destinados à composição cenográfica de palcos e estruturas similares, incluindo malhas elásticas tensionadas, fechamento e envelopamento de estruturas, conforme as dimensões, cores, características e aplicações definidas pela CDTIV em cada Ordem de Serviço.

6.20 Os tecidos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem rasgos, manchas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua aparência, funcionalidade ou segurança. A contratada será responsável por todos os materiais, insumos, equipamentos, acessórios, estruturas de suporte e elementos de fixação necessários à instalação, bem como pela equipe técnica e operacional para montagem e desmontagem.

6.21 A disponibilização dos tecidos para utilização pela CDTIV observará o período indicado na respectiva Ordem de Serviço, limitado a até 30 (trinta) dias, devendo a contratada providenciar sua retirada quando determinado pela Companhia, respeitados os prazos estabelecidos para desmontagem e liberação da área.

6.22 A medição dos serviços será realizada em metros quadrados (m²), mediante memória de cálculo com identificação do elemento, dimensões, faces executadas e registro de conferência pela fiscalização, observados os seguintes critérios:

a) Para painéis, placas, fachadas e demais elementos planos, será considerada a área da superfície efetivamente executada ou revestida, calculada pelas dimensões acabadas.

b) Cada face executada e acabada será computada uma única vez; faces distintas somente serão somadas quando ambas forem solicitadas e efetivamente executadas. A impressão ou aplicação de acabamento sobre uma mesma face não gerará medição adicional.

c) Vazios, aberturas e áreas sem execução ou revestimento serão descontados, vedada a medição pelo retângulo envolvente quando este incluir superfícies não executadas.

d) Para elementos tridimensionais, será considerada a área desenvolvida das superfícies externas efetivamente executadas e acabadas, demonstrada no projeto técnico cenográfico e na memória de cálculo, sem conversão de volume em área, sem cômputo de faces internas não acabadas e sem medição adicional dos suportes e sistemas de fixação.

e) Para o item de tecidos, será considerada a área líquida efetivamente instalada, sem acréscimos por sobras, perdas, recortes ou sobreposições da mesma aplicação.

f) Somente serão medidos serviços solicitados, executados e aceitos. O preço registrado incluirá projeto técnico cenográfico, quando integrante do item, materiais, confecção, mão de obra, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, sem cobrança separada dessas etapas ou duplicidade entre os itens. A Ordem de Serviço aplicará estes critérios, sem substituí-los por metodologia distinta.

6.23 Os serviços serão executados nos locais indicados pela CDTIV em cada Ordem de Serviço, podendo abranger espaços públicos, áreas de eventos, praças, orlas, vias, equipamentos públicos, espaços turísticos, áreas de

circulação, acessos, áreas de alimentação, palcos, arquibancadas, gradis, mobiliário urbano e demais ambientes relacionados aos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Companhia, conforme as características e a finalidade da demanda.

6.24 Os materiais, suportes, sistemas de fixação e acabamentos deverão ser compatíveis com o local de instalação e com o período de uso, considerando, nas áreas externas, exposição à chuva, umidade, vento e maresia. Deverão ser observadas as condições de segurança, acessibilidade e proteção contra incêndio aplicáveis. A instalação deverá preservar o mobiliário urbano, os equipamentos e as estruturas existentes, sem perfurações ou intervenções não autorizadas pela Contratante e pelo responsável pelo espaço.

6.25 Caberá à contratada providenciar o transporte dos materiais, equipamentos e elementos cenográficos até os locais indicados, bem como realizar a descarga, a movimentação, a montagem, a instalação e as demais atividades necessárias à execução integral dos serviços, respeitando as regras de acesso, os horários autorizados e as orientações operacionais e de segurança estabelecidas pela CDTIV e pelos responsáveis pelo espaço.

6.26 A contratada deverá manter os locais de execução organizados e seguros durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos gerados, pela retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade e pela reparação de danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, observadas as condições contratuais aplicáveis.

6.27 A Ordem de Serviço, acompanhada das informações e dos arquivos completos necessários à execução, deverá ser recebida pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para disponibilização dos elementos cenográficos. O cronograma deverá comportar, nesse intervalo, a apresentação do projeto técnico cenográfico, as análises, eventuais correções, a reanálise, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação, observados os itens 6.6 e 6.29. Após as aprovações correspondentes e a autorização expressa da Contratante, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação deverão ser concluídas em até 8 (oito) dias corridos, respeitada a data de disponibilização indicada na Ordem de Serviço. A conclusão antecipada de uma etapa permitirá antecipar a seguinte, preservada a sequência das aprovações. Exclusivamente para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, aplicam-se as condições e as datas do item 6.33.

6.28 O fornecedor deverá comunicar previamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise, não sendo admitida a alegação posterior de fatos previsíveis ou que pudessem ter sido comunicados tempestivamente.

6.29 A análise técnica pela CDTIV e a análise de 100% das aplicações visuais pela SubCom deverão ocorrer em paralelo, no prazo de até 1 (um) dia corrido do recebimento da documentação completa. A Contratante consolidará e encaminhará à Contratada as exigências de correção. A Contratada deverá reapresentar os documentos corrigidos em até 2 (dois) dias corridos do recebimento dessas exigências. A reanálise deverá ocorrer em até 1 (um) dia corrido do recebimento completo dos documentos corrigidos. O silêncio ou o decurso dos prazos de análise não substituirão as aprovações expressas exigidas para início da produção. Quando aplicável o regime excepcional do item 6.33, essas etapas observarão o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço.

6.30 Eventuais erros de impressão, aplicação da identidade visual, textos, imagens, dimensões, cores, informações ou demais elementos constantes da arte aprovada pela Contratante, quando decorrentes de falha de produção, execução ou reprodução pelo fornecedor, deverão ser corrigidos mediante substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.31 O preço registrado de cada item compreenderá a disponibilização dos elementos e a manutenção durante o período de utilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias corridos por montagem, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço, sem acréscimo ao preço unitário em função da duração dentro desse intervalo. Os prazos de elaboração do projeto, fabricação, montagem, desmontagem e retirada são distintos do período de utilização.

6.32 Os elementos físicos, materiais, estruturas, suportes, equipamentos e demais componentes empregados na cenografia permanecerão de propriedade da Contratada, não havendo incorporação de bens à CDTIV. Ao término do período de utilização, a Contratada deverá desmontá-los e retirá-los integralmente, nos prazos previstos neste instrumento e no Termo de Referência, restituindo o local nas condições devidas. Esta disposição não altera os direitos sobre os projetos técnicos cenográficos previstos na legislação aplicável.

6.33 DO REGIME EXCEPCIONAL DE ENTREGA INICIAL DA ARENA DE VERÃO 2027

6.33.1. Os elementos cenográficos abrangidos por esta cláusula destinam-se à implantação inicial da Arena de Verão 2027, necessária ao atendimento da programação do primeiro fim de semana, correspondente aos dias 2 e 3 de janeiro de 2027. Sua disponibilização posterior comprometeria a identificação, a orientação, a ambientação dos espaços e a execução das contrapartidas de patrocínio vinculadas a essas datas, justificando a adoção de regime excepcional para essa entrega inicial.

6.33.2. O regime excepcional abrangerá exclusivamente os elementos destinados à implantação inicial da Arena de Verão 2027, mediante solicitação da Contratante, observados os limites em metros quadrados indicados na tabela abaixo. A lista representa apenas o conjunto de serviços que poderá ser solicitado em caráter emergencial e não corresponde à totalidade dos elementos cenográficos necessários para o primeiro fim de semana.

Grupo padrão	Elemento emergencial (quantidade máxima)	m² por unidade/conjunto	Metragem total máxima (m²)
1. Totens e sinalização cenográfica	Totens portáteis "Posso Ajudar" — até 10 unidades	0,25	até 2,50
1. Totens e sinalização cenográfica	Painéis cenográficos no acesso aos camarins — até 4 unidades	0,50	até 2,00
1. Totens e sinalização cenográfica	Totens de ponto de encontro e mobilidade — até 6 unidades	2,50	até 15,00
2. Instagramáveis e pontos fotográficos	Instagramável no acesso aos camarins — até 1 unidade	20,00	até 20,00
2. Instagramáveis e pontos fotográficos	Demais instagramáveis — até 4 unidades	20,00	até 80,00
2. Instagramáveis e pontos fotográficos	Estações de hidratação — até 5 unidades	8,00	até 40,00
4. Pórticos, portais e acessos	Pórticos na avenida — até 2 unidades	300,00	até 600,00
6. Painéis, backdrops, pódios e convivência	Placas de identificação dos espaços esportivos — até 5 unidades	2,00	até 10,00
6. Painéis, backdrops, pódios e convivência	Painel de fundo e composição frontal do pódio — até 1 conjunto	30,00	até 30,00
6. Painéis, backdrops, pódios e convivência	Ilhas de descanso — até 6 unidades	16,00	até 96,00
6. Painéis, backdrops, pódios e convivência	Placas de delimitação das quadras — até 32 unidades	1,50	até 48,00
	Total máximo da lista emergencial		**até 943,50 m²**

Os quantitativos indicados na tabela constituem limites máximos para a entrega excepcional, sem obrigatoriedade de solicitação integral. A respectiva Ordem de Serviço definirá os elementos efetivamente solicitados, suas quantidades, dimensões, características e locais de implantação, respeitados os limites de cada grupo e os saldos registrados. A medição será realizada em metros quadrados (m²), conforme os critérios do item 6.22. A soma máxima dos elementos desta lista é de até 943,50 m².

6.33.3. O marco inicial da execução será o recebimento conjunto, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço e das identidades visuais, artes, arquivos, especificações e demais informações completas necessárias à elaboração do projeto técnico cenográfico e à execução dos serviços. Esse recebimento deverá ocorrer até 23 de dezembro de 2026, estando a contratação regularmente formalizada.

6.33.4. A fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos elementos solicitados deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2026, com os elementos disponíveis para conferência e utilização. As etapas de apresentação do projeto técnico cenográfico, análise, eventuais correções, reanálise, autorização de produção e execução serão organizadas em fluxo integrado, conforme cronograma operacional que acompanhará a Ordem de Serviço, respeitados o marco inicial, a sequência das aprovações e a data final estabelecidos nesta cláusula.

6.33.5. A confecção, a produção e a instalação somente poderão começar após a aprovação técnica correspondente pela CDTIV, a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom e a autorização expressa da Contratante. A conclusão antecipada dessas etapas permitirá antecipar a execução. O silêncio ou o decurso dos prazos de análise não substituirão as aprovações expressas.

6.33.6. Permanecem exigíveis os documentos de responsabilidade técnica, inclusive ART ou RRT, quando aplicáveis, antes do início da atividade técnica correspondente, bem como as condições de estabilidade, segurança, acessibilidade e proteção dos equipamentos e das estruturas existentes.

6.33.7. A Contratante deverá assegurar os encaminhamentos, as análises, as comunicações e o acesso aos locais necessários ao cumprimento do cronograma. A Contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e logística compatíveis com a execução programada, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos. Os prazos operacionais serão contados em dias corridos.

6.33.8. Os quantitativos da entrega inicial integrarão os quantitativos registrados dos respectivos itens, sem acréscimo à estimativa total da contratação e sem duplicidade de medição.

6.33.9. Exclusivamente para a entrega inicial identificada nesta cláusula, suas condições e seu cronograma operacional substituirão a antecedência e os prazos de apresentação, análise, correção, reanálise, fabricação, transporte, montagem e instalação do fluxo ordinário. Permanecem aplicáveis as especificações, os critérios de medição, os procedimentos de recebimento, a manutenção durante o período de utilização, a desmontagem, a retirada e as demais condições deste instrumento e no Termo de Referência.

6.33.10. O regime excepcional somente poderá ser acionado se atendidas as condições do item 6.33.3. O recebimento posterior da Ordem de Serviço ou das informações e dos arquivos necessários não implicará redução automática da janela de execução, devendo a Contratante registrar a ocorrência e deliberar sobre as alternativas de atendimento cabíveis

6.34 DO RECEBIMENTO

6.34.1 O recebimento e os aceites dos serviços observarão as etapas de execução e pagamento previstas na cláusula oitava, mediante verificação e ateste formal da fiscalização, da seguinte forma:

a) Aceite do projeto: após a entrega do projeto técnico cenográfico, sua aprovação técnica pela CDTIV e a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, com ateste específico da etapa para fins da primeira parcela. Esse aceite não representa recebimento dos elementos físicos ainda não executados.

b) Aceite da montagem: após a conclusão da montagem e da instalação, com verificação quantitativa e qualitativa pela fiscalização quanto à conformidade com o projeto aprovado, acabamento, estabilidade, segurança e condições de uso, mediante recebimento provisório e ateste da etapa para fins da segunda parcela.

c) Recebimento definitivo: após a verificação do cumprimento da manutenção durante o período de utilização, da desmontagem e retirada completas e da devolução do local nas condições devidas, com correção das não conformidades e ateste da etapa para fins da terceira parcela. O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades contratuais da Contratada.

6.34.2 O recebimento do objeto será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à aceitação pela CDTIV em cada etapa, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, elementos ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.34.3 A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase da sua entrega, não implicará alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor da aplicação das sanções pertinentes.

6.35. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.35.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços que integrem o objeto contratual, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CDTIV, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.35.2. A subcontratação ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

6.35.3. Fica expressamente vedada a subcontratação da parcela de "Montagem, Instalação e Desmontagem de Cenografia Temporária para Evento", por constituir parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica, em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV.

6.35.4. A eventual subcontratação dependerá de anuência prévia e expressa da CDTIV, mediante solicitação formal da Contratada, na qual deverão ser indicados, no mínimo, a empresa a ser subcontratada, o objeto ou parcela a ser subcontratada e a respectiva extensão da execução. A subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a parcela que executará, cabendo à CDTIV verificar essa condição antes de autorizar o início dos serviços subcontratados.

6.35.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório que originou a contratação ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo, nos termos do § 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

6.35.6. A subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CDTIV, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante e terceiros pela execução do objeto, inclusive pelos atos, obrigações e eventuais danos decorrentes da atuação da subcontratada.

6.35.7. A Contratada deverá assegurar a coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços executados pela subcontratada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos, padrões de qualidade, obrigações contratuais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para suportar a presente contratação com preços registrados na Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo bem como da ordem de serviço e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato.

8.2. Considerando a natureza do objeto e a existência de etapas sucessivas de execução, o pagamento será realizado por item efetivamente solicitado na Ordem de Serviço, da seguinte forma:

a) Para os itens 1 a 6 da tabela constante no item 2.2, primeira parcela — 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo item: após a entrega do projeto técnico cenográfico, sua aprovação técnica pela CDTIV e a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom, com o devido ateste da fiscalização;
b) Para os itens 1 a 6 da tabela constante no item 2.2, segunda parcela — 30% (trinta por cento) do valor do respectivo item: após a conclusão da montagem e instalação da cenografia, com o devido ateste da fiscalização;
c) Para os itens 1 a 6 da tabela constante no item 2.2, terceira parcela — 20% (vinte por cento) do valor do respectivo item: após a desmontagem completa e a devolução do local nas condições devidas, com o devido ateste da fiscalização;
d) Para o item 7 da tabela constante no item 2.2 — tecidos, o pagamento será realizado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor do item após a instalação dos tecidos e o ateste da metragem líquida efetivamente instalada; e 50% (cinquenta por cento) após a retirada dos tecidos e o ateste da devolução do local nas condições devidas.

8.3. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento integral da respectiva etapa e ao ateste formal do fiscal do contrato, nos termos do art. 318, § 3º, do RILC.

8.4. O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

8.4.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

8.4.3. Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

8.5. Para efeito de pagamento, caso a Contratada goze de tratamento diferenciado, benefícios ou isenções, na forma da Lei, deverá apresentar, junto à nota fiscal, a respectiva comprovação.

8.6. Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

8.7. É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.

8.9. O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspenso(s) pela Contratante nos seguintes casos:

a) não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
b) erros ou vícios nas notas fiscais/fatura(s).

8.10. A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

8.11. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, a ser apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

8.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, a serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências necessárias para verificar a ocorrência de responsabilidade, identificar os envolvidos e imputar o ônus a quem lhe der causa.

8.13. A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

8.14. Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

8.15. Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TR, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016, OU QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

9.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, projetos aprovados, Ordens de Serviço e identidades visuais fornecidas pela CDTIV, com zelo, qualidade e observância dos prazos estabelecidos. Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, cumprir as condições do item 6.33 e o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, respeitada a data final de disponibilização dos elementos.

9.1.2. Elaborar e apresentar os projetos técnicos cenográficos, submetendo-os à aprovação técnica da CDTIV e

submetendo 100% das aplicações visuais à aprovação prévia da SubCom, por intermédio da Contratante, antes do início da confecção e montagem. No regime excepcional do item 6.33, a apresentação dos projetos e as eventuais correções deverão observar o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, permitindo as aprovações anteriores à execução e o cumprimento da data final de disponibilização.

9.1.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada, materiais, equipamentos e estruturas em quantidades e condições adequadas à perfeita execução dos serviços;

9.1.4. Realizar o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a desmontagem dos elementos cenográficos, observando as normas de segurança, acessibilidade e as condições do local do evento;

9.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou à CDTIV;

9.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas neste instrumento e no Termo de Referência e no contrato, e dentro dos limites estabelecidos;

9.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança do evento;

9.1.9. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, elementos ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com o projeto aprovado e com as especificações;

9.1.10. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

9.1.11. Observar as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e as demais legislações aplicáveis à atividade.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTIV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

9.2.1. Fornecer à Contratada as identidades visuais, marcas, manuais de aplicação, especificações técnicas e demais orientações necessárias à elaboração dos projetos técnicos cenográficos e à execução dos serviços, com a devida antecedência. Para aplicação do regime excepcional do item 6.33, assegurar o recebimento conjunto, pela Contratada, da Ordem de Serviço e das informações e dos arquivos completos até a data estabelecida naquele item.

9.2.2. Aprovar tecnicamente os projetos técnicos cenográficos e encaminhar à SubCom 100% das aplicações visuais para aprovação prévia, consolidando as exigências e comunicando as aprovações à Contratada antes do início da produção e montagem, nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência. Quando aplicável o regime excepcional do item 6.33, assegurar a disponibilidade dos responsáveis e os encaminhamentos necessários à análise, à comunicação das exigências, à reanálise e à autorização de produção, conforme o cronograma operacional, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

9.2.3. Emitir as Ordens de Serviço contendo as especificações do evento, local, prazos, quantitativos e demais condições de execução. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada do cronograma operacional e identificar o regime aplicável, observando, para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, as condições e as datas do item 6.33.

9.2.4. Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do RILC, para acompanhamento, fiscalização e recebimento

dos serviços;

9.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, após o ateste da execução satisfatória;

9.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para saná-las;

9.2.7. Disponibilizar acesso aos locais de montagem e desmontagem, bem como as informações necessárias à adequada execução dos serviços. O acesso deverá ser disponibilizado em compatibilidade com o cronograma operacional, inclusive quando aplicável o regime excepcional do item 6.33.

9.2.8. Receber provisória e definitivamente os serviços, nos termos do RILC e do contrato, após verificação de conformidade com as especificações e com o projeto **aprovado;**

9.2.9. A gestão da presente ata será exercida pela Diretoria de Turismo;

9.2.10. COMUNICAR AO LICITANTE REGISTRADO E AO(S) LICITANTE(S) EVENTUALMENTE CADASTRADO(S), POR ESCRITO:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

b) Abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) Aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

9.2.10.1. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

9.2.10.2. Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviços quanto à disponibilidade para execução dos serviços.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL DESTA ATA:

9.3.1. Providenciar a abertura de processo de contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando o atendimento aos eventos realizados pela CDTIV.

9.3.2. Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.

9.3.3. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a contratação.

9.3.4. Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.

9.3.5. Atestar e receber os serviços efetivamente executados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante.

9.3.6. Autorizar a prorrogação de prazo de execução dos serviços quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.

9.3.7. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

9.3.8. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

9.3.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

9.3.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO À ATA

10.1. Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.

g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016 e

no art. 334 do RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

11.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

11.3. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

11.3.1. MULTA MORATÓRIA

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados na Ata de Registro de Preços, notadamente os de entrega e aprovação dos projetos decorrentes da Ordem de Serviço, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, contados em dias corridos a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo descumprido, incidente sobre o valor da parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente ao item, à etapa ou à entrega a que se refere o prazo descumprido, conforme a planilha de composição da proposta e o cronograma de execução, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem **11.3.2** pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a" sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do § 6º do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente e admitida, quando o objeto o permitir, a supressão parcial na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei n. 13.303/2016.

11.3.2. MULTA COMPENSATÓRIA

a) pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a abertura, a continuidade ou a fruição do evento na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

f) equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea "c", o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça a realização do evento, e à inexecução parcial, para os fins da alínea "b", a desistência quanto a parte do objeto já iniciado.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da

CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

11.5. Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

11.6. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

11.8. À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não assinar ou não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Por razão de interesse público;

12.4. O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

12.5. A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

12.6. A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

12.7. ALÉM DO EXPOSTO NOS ITENS ACIMA, O REGISTRO PODERÁ SER CANCELADO:

I – Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
II – Pelo término do seu prazo de vigência;
III – Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV;
IV – Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
V – Pela via judicial ou arbitral;

VI – Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado na execução do serviço;
c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDTIV;
d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) Razões de interesse da CDTIV de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

13.1.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI).

13.1.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

13.1.3. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.1.4. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.1.5. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

14.1 - A matriz identifica os riscos relevantes da execução dos serviços, atribui a responsabilidade de prevenção e estabelece o tratamento contratual, considerando a natureza sob demanda da contratação e a necessidade de detalhamento operacional em cada Ordem de Serviço.

Risco	Responsabilidade	Medida de prevenção e tratamento
Ordem de Serviço ou informações, artes e arquivos incompletos ou entregues fora do marco estabelecido.	CDTIV, quanto à emissão da Ordem de Serviço e ao fornecimento das informações sob sua responsabilidade.	A CDTIV registra a data de recebimento e a completude dos arquivos. Se houver atraso ou informação incompleta, registra a ocorrência e delibera formalmente sobre a medida cabível, observado o item 6.33.10. Não há redução automática da janela de execução.
Projeto técnico, materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, manutenção ou retirada em desacordo com as especificações aprovadas.	Contratada.	A Contratada responde pela compatibilidade do projeto e da execução, pela qualidade dos materiais, pela correção de falhas e pela recomposição de danos causados por sua atuação, sem ônus adicional para a CDTIV.
Atraso na apresentação ou correção de projeto, ou falha na execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.	Contratada, quando decorrente de sua atuação ou de recursos sob sua gestão.	A Contratada comunica imediatamente a ocorrência, apresenta justificativa e evidências e adota medidas de recuperação. Aplicam-se as regras de recebimento e sanções do TR quando caracterizado descumprimento injustificado.
Atraso de aprovação técnica ou visual após o recebimento completo da documentação.	CDTIV, quanto aos encaminhamentos e aprovações institucionais sob sua responsabilidade.	A CDTIV registra recebimento, análise, exigências e resposta, encaminhando as aprovações ou solicitações de correção nos prazos já estabelecidos neste TR. O silêncio não substitui aprovação expressa.
Indisponibilidade de acesso ao local ou de informações sobre as condições existentes sob gestão da CDTIV.	CDTIV quanto à disponibilização do local e às informações que controla; Contratada quanto à logística, equipamentos e procedimentos de execução.	A Ordem de Serviço informa local, acesso, horários e restrições conhecidas. Cada parte comunica imediatamente impedimentos sob sua responsabilidade e adota medidas para evitar danos ou riscos.
Condição climática adversa, força maior ou determinação de autoridade que impeça ou torne insegura a montagem ou utilização.	Risco externo, com dever de cooperação das partes e responsabilidade individual pelos atos sob seu controle.	As partes comunicam a ocorrência e adotam medidas de proteção. A CDTIV decide formalmente sobre suspensão, alteração ou continuidade do evento; a Contratada protege as estruturas e interrompe o uso quando houver risco à segurança. Não há alteração automática de prazo, pagamento ou responsabilidade.
Cancelamento ou remarcação de evento por decisão da CDTIV.	CDTIV quanto à decisão administrativa e à comunicação da alteração.	A decisão é formalizada e comunicada à Contratada. A Ordem de Serviço é tratada conforme a etapa efetivamente executada, com medição e pagamento condicionados aos serviços realizados e aceitos, observadas as disposições do TR e do contrato.
Dano a equipamentos, estruturas ou bens	Contratada, quando o	A Contratada adota medidas de proteção, comunica a

Risco	Responsabilidade	Medida de prevenção e tratamento
existentes no local em decorrência da instalação, manutenção ou retirada.	dano decorrer de sua atuação; CDTIV quanto a condição preexistente que esteja sob sua gestão e tenha sido informada.	ocorrência e repara os danos que lhe forem imputáveis. As condições preexistentes relevantes são registradas antes da instalação, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata e as Ordens de Serviços dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

15.2. Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, **Termo de Referência**, **Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital qualificada e, para que surta um só efeito, a data de início da vigência do termo deverá ser considerada a contar da data da última assinatura.

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referências visuais ilustrativas
(imagens meramente ilustrativas)






ARENA DE
VERÃO
VITÓRIA
PREFEITURA DE
VITÓRIA
APRESENTA
MARCA DO
PATROCINADOR
PREMIAÇÃO
PATROCINADOR 1
PATROCINADOR 2
PATROCINADOR 3
PATROCINADOR 4
PATROCINADOR 1
PATROCINADOR 2
PATROCINADOR 3
PATROCINADOR 4
2
1
3
PATROCINADOR 1
PATROCINADOR 2
PATROCINADOR 3
PATROCINADOR 4

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO V

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 8876277/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 5/2026

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual prestação dos serviços, observadas as disposições da Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022 e de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria e pela CDTIV.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, e para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX
XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VI

MODELO

SUGESTÃO ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa ....., situada a rua ....., inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual ....., prestou serviços de xxxxxxxx no período de xx a xxx de 20xx, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa
CPF/ RG

Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes e informações que constam no item 9.4.4 do edital.